



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER 023/2024

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 009, de 20 de junho de 2024, de autoria dos Vereadores Hector Augusto Siena Gobetti, Anauto Souza de Gouvea, Mario Cesar Fabiano, Mario Torres Bittencourt Junior e Silvano Rodrigues de Oliveira, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração no Município de Tamarana, e dá outras providências”.

A proposição em questão foi apresentada em pauta do dia 17/06/2024, às 10h00min, correspondente à 19ª Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza e iniciativa do Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 009, de 20 de junho de 2024.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.



Anauto Souza de Gouvea

Relator